

A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SOCIAL: ESPECTROS DA REALIDADE

MÜLLER, Verônica Regina¹⁶²
Universidade Estadual de Maringá-Brasil
MOURA, Fabiana¹⁶³
Universidade Estadual de Maringá-Brasil
NATALI, Paula Marçal¹⁶⁴
Universidade Estadual de Maringá-Brasil
SOUZA, Cléia Renata Teixeira de¹⁶⁵
Universidade Estadual de Maringá-Brasil
veremuller@gmail.com
fabimoura09@hotmail.com
paula_natali@hotmail.com

Resumo

Nesta reflexão pretendemos analisar aspectos amplos da realidade da educação social contemplando sua história recente em outros países e a atual situação no Brasil, partindo do entendimento de educação assumido na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira de 1996, que varia entre a restrição a ensino e educação de forma ampla. Queremos mostrar a preocupação com as crianças, como sujeitos da educação, que na política de educação básica têm leis e orientações bastante sólidas, enquanto em tempo não escolar estão submetidas ao universo *não-formal* da assistência social, sendo ensinadas e se educando de maneira indesejável do ponto de vista da educação para a transformação social. As experiências das crianças fora do ambiente escolar também se configuram como de aprendizagem, daí a importância de uma formação adequada para os educadores sociais. Nesse sentido, chamamos a atenção para a necessidade de ampliação do conceito de educação para além da escola e

¹⁶² Dra. em Teoria da História da Educação Social Contemporânea pela Universidade de Barcelona- Professora na Universidade Estadual de Maringá.

¹⁶³ Graduada em Educação Física- Mestranda em Educação na Universidade Estadual de Maringá

¹⁶⁴ Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa- Professora na Universidade Estadual de Maringá.

¹⁶⁵ Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá- Professora na Universidade Estadual de Maringá.

para a implementação de políticas públicas que garantam a qualificação da educação das crianças em espaços não-escolares.

Palavra- chave: Educação. Educação social. Formação profissional.

A formação do profissional da educação social: espectros da realidade

Neste texto busca-se uma primeira aproximação em relação à temática da educação social pelo viés da legislação brasileira, com vistas a compreender como algumas leis do país assumem o conceito de “educação”. Em um segundo momento trazemos pinceladas históricas da origem da educação social e por fim, apresentamos um quadro com a situação atual da formação dos profissionais da educação social em diversos países para mostrar o quanto já há de assunção governamental nas políticas públicas em outras realidades.

As leis brasileiras e a educação

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional de 1996 variam entre a restrição da educação a ensino e à educação considerada de forma ampla.

O conceito assumido na Constituição Federal, em seu artigo 205, sustenta que a educação é:

Direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesta mesma direção, a Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira, em seu artigo primeiro, reitera que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Percebe-se nos dois artigos citados uma definição ampla de educação que se estende a todos os âmbitos da vida humana. Conforme apontam Neto, Silva e Moura (2009), a educação aparece em alguns momentos como algo para além da escola, tanto na Constituição como na LDB. Logo em seguida, entretanto, emerge como uma concepção reduzida ao ensino e à esfera escolar. Os artigos a que se referem são o artigo 206 da Constituição Federal e o parágrafo primeiro do artigo 1º da LDB, registrados abaixo:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, Constituição Federal, 1988, p. 94).

Quando até aqui parece não haver problema algum, é apresentado o parágrafo primeiro que reduz todas as garantias acima à instituição escolar:

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias (BRASIL, LDB, 1996, p. 1).

Desta forma, o dever do poder público com a educação é limitado ao ensino na escola. Portanto, toda as ações educativas realizadas fora da escola estão desprovidas de suporte legal e conseqüentemente, de políticas públicas de incentivo e implementação.

A realidade mostra que atualmente, crianças, adolescentes e jovens têm sido atendidos em inúmeras instituições no contra-turno escolar (NATALI e PAULA, 2008). Todavia, o que prevalece nestas ações são práticas de caráter assistencial no lugar de ações pedagógicas que objetivem o desenvolvimento humano desses sujeitos. Não se poderiam esperar práticas diferentes, já que quem se ocupa oficialmente da população infanto-juvenil fora do horário escolar são as secretarias de ação social e não as secretarias da educação (SOUZA, 2010).

A educação, enquanto prática social, não pode ficar reduzida ao espaço escolar. Para tanto, precisamos ampliar o entendimento de educação para além das instituições escolares. Nesta direção, Díaz (2006, p. 92) sustenta que: “O indivíduo socializa-se dentro e fora da instituição escolar e, por isso, a educação social deve efectuar-se em todos os contextos nos quais se desenvolve a vida do ser humano.” Deste modo, conhecer e estudar o caráter educativo da educação social é o primeiro passo para valorizar e defender a formação de educadores e lutar por políticas públicas que garantam e ampliem a qualificação da educação social.

Para Moura e Zuchetti (2006, p. 231) as práticas de educação não-escolar “[...] ao mesmo tempo em que se apresentam, sem dúvida alguma, como uma alternativa de acesso à educação, também configuram práticas de educação formal (izadas)”. Neste sentido, as autoras propõem a utilização do termo “educação não escolar” para caracterizar as ações educativas que ocorrem fora da escola. Deste modo, a expressão “formal” pode situar-se tanto dentro como para além da instituição escolar, pois as práticas educativas, independente dos espaços onde ocorrem, podem ser desenvolvidas com metodologias, legislações, avaliação e acompanhamento dos sujeitos. Portanto, nos empenhamos na defesa conceitual da educação fora da escola, como educação social e não “não-formal”, já que há grande formalidade nela.

A luta pela educação social neste momento no Brasil visa à formulação e implementação de políticas públicas que garantam o fortalecimento e a qualidade da ação educativa fora do ambiente escolar. Para tanto, a formação dos profissionais para trabalhar com crianças em espaços não-escolares é imprescindível, bem como a legalização de sua profissão, objetivando proteger os educadores sociais com direitos

trabalhistas. Assim, é necessária a responsabilização do Estado pela educação social da mesma forma que ocorre com a educação escolar, objetivando inserir as práticas da educação social na esfera das políticas públicas. Outra questão importante é o fomento e a expansão dos estudos acerca da educação social, que poderão oferecer a base teórica e metodológica para a atuação dos profissionais na educação social. Por fim, a luta é pela defesa e acesso ao direito à educação garantido na legislação brasileira, ou nas palavras de Núñez (2003, p. 218) trata-se de colocar em prática “[...] el derecho de todo ser humano a ser sujeto [...]”.

Origens da educação social

As adjetivações da educação variam entre educação especial, educação comunitária, educação ambiental, educação religiosa, entre outras. Para explicarmos a compreensão de Educação Social nos apropriamos da definição de Nuñez (1999, p.26):

Por educación social entendemos una práctica educativa que opera sobre lo que lo social define como problema. Es decir, trabaja en territorios de frontera entre lo que las lógicas económicas y sociales van definiendo en términos de inclusión/exclusión social, con el fin de paliar o, en su caso, transformar los efectos segregativos en los sujetos. La educación social atiende a la producción de efectos de inclusión cultural, social y económica, al dotar a los sujetos de los recursos pertinentes para resolver los desafíos del momento histórico (NUÑEZ, 1999, p.26).

O entrelaçamento dos poderes dos sistemas político, econômico e cultural vigentes produzem a injustiça, a desigualdade e a exclusão social. No contexto apresentado, o papel da educação social é potencializar o sujeito para que possa instrumentalizar-se para superar desafios e modificar seu contexto. Entendemos que é uma ação do presente, olhando para o futuro e considerando o passado.

Historicamente, no Brasil, tivemos na Educação Popular de Paulo Freire, a primeira adjetivação da educação que se preocupava com a transformação social, no final da década de setenta, como nos coloca Graciani (1997, p.47): “a Educação Popular surge como alternativa político-pedagógica para se confrontar com os projetos educacionais estatais que não representavam os interesses populares, ou que até se encaminhavam para negá-los”.

Atualmente, o reflexo da Educação Popular, suas características e seu objetivo, é o que fundamenta, ao menos em alguns grupos no Brasil, a educação social, pois hoje é a educação social que tem o papel de atuar com propósitos de combate à injustiça e possibilitar uma formação que promova um sujeito pleno em seus direitos e ativo politicamente.

Na Europa e na América Latina a educação social existe já de outros tempos. Segundo Nuñez (1999), a França e a Alemanha, por volta de 1945, devastadas pela segunda Guerra Mundial, tomam a iniciativa de refletir sobre a educação e a formação dos jovens órfãos em consequência da guerra. A esta educação a Alemanha denomina de Pedagogia Social e a França de Educação Especializada.

A fim de pensar sobre a educação e a integração social destes jovens promove-se um encontro em 1949, contexto no qual

[...] foi criada a Associação Internacional de Educadores Sociais (AIEJI), para educar jovens órfãos ‘inadaptados’. Na Europa, portanto, a proposta de uma educação social configurou-se como diferente da que era oferecida pela educação regular (RIBEIRO, 2006, p.7).

Na Espanha este movimento se inicia pela chamada educação especializada. Lá “Se propugna entonces que la atención de los niños y adolescentes internados en las grandes instituciones de protección y reforma de menores quede en manos de un personal que tenga un mínimo de formación” (NUÑEZ, 1999, p. 38). Na Espanha a formação destes educadores só alcança o nível universitário na década de 90.

A concepção da formação dos educadores especializados, como eram chamados neste período, era baseada num discurso predominantemente psicológico e com escassa reflexão e teorização pedagógica. Desta forma segundo Nuñez (1999, p. 38) a educação especializada se constitui como: “[...] una relación personal de soporte afectivo, en lo que se llamará la vida cotidiana, y no como una relación efectivamente educativa que, centrada en la transmisión del patrimonio cultural, promueva a los sujetos de la educación”.

Na Espanha a concepção de educação especializada entra em crise nos anos 80, e é na Cataluña que uma nova concepção centrada na transmissão do patrimônio

cultural e que busca a promoção das crianças e adolescentes ganha impulso, dando início ao processo de desinstitucionalização das crianças e adolescentes antes confinadas em grandes instituições de menores.

Na América Latina a Educação Social se constitui tardiamente tendo o Uruguai como um país que se destaca em sua organização. Neste país, a educação social:

[...] começa a estruturar-se em 1985 dentro do processo de redemocratização do país, que se encontrava, como o Brasil, num regime de ditadura. Surge em contraposição à especialização, que a caracteriza na França e na Espanha, e resulta da organização de um coletivo de educadores preocupados com a situação de crianças e jovens vivendo nas ruas e para os quais a escola já não fazia nenhum sentido (RIBEIRO, 2006, p.8).

De acordo com Camors (2009), no Uruguai a formação do educador social, se construiu desde 1990 e a proposta foi reformulada em 1996. Essa formação se oficializa em nível terciário e é reconhecida pelo Ministério da Educação e de Cultura no país desde 1997. No Uruguai o educador social “[...] debia trabajar en el sistema de atención permanente a niños y adolescentes en internados y luego a las demás modalidades de atención social escolar” (CAMORS, 2009, p.121).

A princípio esta formação tinha uma orientação extremamente voltada para as questões escolares. Entretanto, o contato com as experiências da França com a educação especializada e com a Espanha com a educação social, assim como a vinculação com a Asociación Internacional de Educadores Sociales (AIEJI), resultou na formulação de propostas educativas.

Camors (2009), afirma também que as trocas de experiência com a AIEJI na América Latina, e com a experiência acumulada na região, especialmente com a Educação Popular de Paulo Freire, proporcionaram debates entre educadores e trabalhos interessantes na América Latina.

A educação social e seus profissionais

No Brasil os profissionais da educação social são dificilmente identificáveis e, por conseguinte, quase que indefiníveis. O que se pode dizer é que na educação social trabalham pessoas cuja formação, em princípio, não interessa. Grande parte é

voluntária. Essa é a condição para trabalhar: ter boa vontade. Há os que têm formação até universitária, mas é de qualquer curso. Essa pessoa trabalha ali porque passou em concurso público para outra função e agora lhe colocaram a trabalhar com educação social, sem mesmo conhecer essa terminologia. Ou, em caso diferente, a pessoa tem uma graduação de qualquer área, mas tem pós-graduação em curso sobre políticas da infância, ou políticas públicas, tem histórico de militante em movimentos sociais, se considera um educador social, mas ninguém mais o considera como tal. Essa pessoa não tem hoje a oportunidade de fazer um concurso na área da educação social, não pode ser remunerada como educador social, mesmo que seu trabalho assim se caracterize.

Quadro comparativo da Pedagogia Social no mundo

Pais	Denominação	Quem forma	Duração	Áreas
Alemanha	Pedagogo Social	Instituto Superior Profissional	3 anos	Campo social; área de educação especial
Bélgica (Comunidade francesa e flamenga)	Educador-guia especializado	Escola Superior de Educação Pedagógica	3 anos	Campo pedagógico-sanitário e socioeducativo
Espanha	Educador Social	Ministério da Educação	3 anos	Área socioeducativa, sociocultural e especializada
Irlanda	Educador social	Diploma reconhecido pelo National Council for Education Awards. Regional Technical College Dublin e Institute of Technology	3 anos	Serviços educativos. (Jovens com problemas). Saúde – Crianças em dificuldades sociais. Educação Especial.
Itália	Educador profissional	Formação individualizada mediante protocolos de	3 anos	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e Terceira Idade com

		entendimento entre regiões e universidades. Formação por meio da Facultad de Medicina y Cirugía, em colaboração com a Facultad de Psicología, Sociología y Ciencia de la Educación.		dificuldades e o campo da Educação não formal.
Luxemburgo	Educador profissional	Ministério Nacional de Educação	3 anos	Educação e Animação Social. Consultores Orientação profissional. Socioeducação para a Saúde.
Países Baixos	Sociopedagogo e Assistente Social	Universidade de Educação Profissional	4 anos	Assistência sociopedagógica
Portugal	Educador especializado	Instituto Superior de Ciências Sociais e outras escolas superiores; Faculdades de Psicologia	3 anos	Marginalidade social. Jovens e adultos delinquentes
Islândia	Sócio Pedagogo	Ministério da Saúde, Faculdades de sociopedagogia	3 anos	Pessoas com problemas em todas as situações de vida cotidiana
Suécia	Pedagogo social	Universidade de Estocolmo. Faculdade de Medicina. Departamento de Ciências	3 anos	Problemas sociais e psicosociais com crianças, adolescentes e adultos. Ajuda social.

		Sociais		
Suíça	Educador Especializado e Pedagogo social	Escolas públicas e escolas reconhecidas na Confederação suíça.	3 anos	Área pedagógica, sanitária e Socioeducativa

Fonte: SCARPA, Paola & CORRENTE, Marco. La dimensión europea del educador/a social. SIPS - Pedagogía Social (ISSN -1139- 1723) n° 14 • Tercera Época. (Pág. 63-74) apud SILVA, Roberto. A experiência internacional em educação social e sua regulamentação como profissão no Brasil.

O quadro nos mostra que a formação do profissional da educação fora da escola é de 3 e 4 anos; mostra que em países considerados desenvolvidos há o reconhecimento oficial dos Ministérios, Universidades e Conselhos profissionais da titulação adquirida. Quanto às populações atendidas, majoritariamente estão as pessoas que se caracterizam por apresentar dificuldades na vida social ordinária. Os nomes dos profissionais variam entre pedagogo social, educador social, educador especializado, sócio-pedagogo, educador-guia e educador profissional.

Na América Latina deveríamos centrar mais atenção a esta área e encontrar conceitos comuns, carreiras de formação que inclusive se equivalessem, a fim de que nos identifiquemos nos ideais e na qualificação para o trabalho educativo fora da escola.

A educação como a entendemos, é inerente à natureza humana, que pode de forma permanente e dialógica, instrumentalizar o sujeito com conhecimentos de ordem científica, histórica, política, moral e sensível de forma que esses prospectos constituam a cultura do sujeito. A educação precisa orientar e capacitar as pessoas para um mundo solidário e justo, que respeite interesses coletivos e individuais. A educação social é parte complementar da educação escolar e atende a população que vive à margem dos sistemas oficiais. Admitir a existência dessa realidade, ainda que não represente o ideal de futuro a que queremos chegar, é necessário para que os sujeitos, assim reconhecidos por si mesmos e pelos demais, tenham oportunidades em tempo presente, para experiências de cidadania e de esperança.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 24 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, 1996.

DÍAZ, Andrés Soriano. Uma aproximação à Pedagogia – Educação Social. In: **Revista Lusófona de Educação**, Lisboa, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, n. 7, p. 91-104, 2006.

MOURA, Eliana; ZUCHETTI, Dinora Tereza. Explorando outros cenários: educação não escolar e pedagogia social. In: **Educação Unisinos**, São Leopoldo, Unisinos, v. 10, n. 3, p. 228-236, set./dez. 2006.

NETO, João Clemente de Souza; SILVA, Roberto; MOURA, Rogério Adolfo de. Notas teóricas e metodológicas dos organizadores. In: NETO, João Clemente de Souza;

SILVA, Roberto; MOURA, Rogério Adolfo de (Orgs.). **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2009, p. 9-14.

NÚÑEZ, Violeta. El Lugar de La Educación frente a la asignación social de los destinos. In: MOLINA, José García (coord). **De novo, la educación social**. Madrid: Dykinson, 2003, p. 209-218. CAMORS, Jorge. A Pedagogia Social na América Latina. In: SILVA, Roberto; NETO, João Clemente de Souza; MOURA, Rogério Adolfo. **Pedagogia Social**. Expressão e Arte Editora: São Paulo. p.109-130, 2009.

MEDEIROS, Marlene. Exclusão e Educação Social: Conceitos em Superfície e Fundo. **Educação e Sociedade**. Campinas. Vol. 27, nº94, p.155-178, jan/abr, 2006.

NATALI, Paula Marçal; PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira de. Programas de Contra Turno Social para crianças e adolescentes na cidade de Maringá/PR: Características e Funções. **Revista Emancipação**, Ponta Grossa. Vol. 8, n. 1, p.95-103, 2008.

NUÑEZ, Violeta. **Pedagogía Social**: Cartas para Navegaren El Nuevo Milenio. Satillana: Buenos Aires- Argentina, 1999.

SOUZA, Cléia Renata T. **O Projeto Futuro Hoje em Maringá/PR**: Desafios da Educação Social rumo à Política Pública. 2010. 138f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2010.